

RESOLUÇÃO Nº 015/2012 – CEPE/UENP

Súmula: Estabelece formato de arquivo dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos cursos de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* da UENP, para acervo das bibliotecas setoriais da Universidade.

CONSIDERANDO a alínea g, inciso II, artigo 6º, bem como o disposto no artigo 38 e incisos, do Regimento da Reitoria;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos relativos ao arquivamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, dos cursos de graduação e pós-graduação da UENP, entre os Campi;

A aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – em reunião realizada no dia 29 de agosto de 2012

O Reitor da UENP, Professor Dr. Eduardo Meneghel Rando, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A versão final dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC dos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* da UENP, a partir do ano letivo de 2012, deverá ser entregue em formato de CD, para arquivamento nas bibliotecas setoriais da Universidade.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se ao formato de entrega da versão final do TCC às bibliotecas setoriais da Universidade, após devida aprovação dos trabalhos.

Art. 2º. O CD deve ser organizado por turma e ano de conclusão, constando todos os trabalhos aprovados da respectiva turma, em arquivos independentes e não editáveis.

§ 1º. Compete ao Coordenador de TCC do Colegiado de curso, para os cursos de graduação, e ao Coordenador de Curso para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, a formatação e entrega do respectivo CD na biblioteca setorial da Universidade.

§2º. Cada CD deve ser devidamente identificado, contendo:

- I. Nome do Curso;
- II. Centro de Estudo, conforme o caso;
- III. Campus;
- IV. Turma;
- V. Ano letivo.

Art. 3º. O formato de entrega de exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso, em etapas que antecedem a aprovação final, deve respeitar o disposto no respectivo Projeto Pedagógico de Curso e na Resolução 026/2011-CEPE/UENP, que regulamenta o componente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 06 de setembro de 2012.

Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando
Reitor